



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

253

LEI Nº 1460, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de setembro de 2022 aprovou e ela nos termos do item III do art. 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID19		
123	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	42.000,00
	0.05.00-312.003-Combate do Coronavírus Rec. Federal		
125	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS	R\$	29.700,00
	0.05.00-312.003-Combate do Coronavírus Rec. Federal		
128	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	48.000,00
	TOTAL	R\$	119.700,00

Ar. 2º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta de recurso financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) – Redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:


020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID19		
126	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	71.700,00
	0.05.00-312.003- Combate do Coronavírus Rec. Federal		

b) - “Excesso de Arrecadação” de acordo com a tendência do corrente exercício, conforme demonstrativo do cálculo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal, que segue em anexo


		R\$	48.000,00
	TOTAL	R\$	119.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de setembro de 2022.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em Livro próprio de Lei Ordinária, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO